



PREFEITURA DE
CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 21/10/19
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2279/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à **Comissão Organizadora da Festa de Formatura do Curso de Pedagogia** a realizar-se nesta cidade de Caçu/GO, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, **APROVA** e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à Comissão Organizadora da Festa de Formatura do Curso de Pedagogia, a realizar-se nesta cidade de Caçu/GO, no dia 25 de outubro de 2019, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), destinados ao pagamento de despesas diversas do evento.

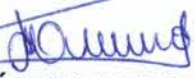
§ 1º. O repasse do valor estipulado no “caput” deste artigo será realizado até o dia 20 de outubro de 2019, em uma única parcela, mediante requerimento firmado pela representante e coordenadora da Comissão Organizadora do Evento – Sr. Susana Assis da Silva, brasileira, solteira, universitária, portadora da Cédula de Identidade nº 5256616-SPTC/GO e do CPF/MF nº 027.489.721-04, residente e domiciliada na Rua Vicente Soares, nº 1019 – Centro, CEP nº 75813-000, em Caçu/GO.

§ 2º. A coordenadora mencionada no parágrafo anterior, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, à Secretaria de Finanças, sob pena de ficar obrigada a devolver a mencionada importância, acrescida de encargos legais.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal